



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA



Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>518 886</u>
Classificação <u>oficial</u>
Data <u>16/03/2015</u>

Sua Referência

Sua Comunicação de

Por determinação de Sua Excelência,
Presidente da R. J. Sá
16/03/15

Exma. Senhora

**Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República**

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Sec. Reg. Ambiente e Recursos Naturais
Gabinete do Secretário

Saídas

FX 4022 2015/03/16 P 7-98.0.1
CHEFE DE GABINETE

**ASSUNTO: Parecer sobre o "Projeto de Lei n.º 785/XIII – 4.ª – Procedê à 14.ª
Alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro"**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em resposta ao Vosso ofício, cumpre-nos, na sequência do despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, e de acordo com o direito de audição previsto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 40.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, transmitir a V. Exca. que, analisado o "Projeto de Lei n.º 785/XIII – 4.ª – Procedê à 14.ª Alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro", temos a tecer as seguintes considerações:

No que diz respeito ao n.º 8 do artigo 8.º-A, pode originar o inconveniente de distanciar a entidade financiadora do centro decisor das operações (município), que melhor avaliaria e adequaria a evolução e complementação do sistema informático instalado, em função das necessidades emergentes.

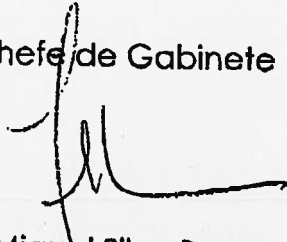
Por sua vez, no que concerne ao artigo 102-A.º (Legalização), a proposta de acrescentar um ponto 12 afigura-se redundante dado que a legalização apenas pode ocorrer se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Em síntese, atendendo à imensidão de alterações já sofridas por este diploma e à complexidade que este assume, estas pequenas alterações não beneficiam a interpretação e utilização prática deste instrumento de gestão urbanística.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete



José Miguel Silva Branco